

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

CONSELHO DE PESQUISA**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****Data e horário:** 07/07/2020 – 14:00 horas**Local:** videoconferência através do link meet.google.com/yof-hsrg-mej**PRESIDENTE**

Prof. Dr. João Batista Fernandes (Pró-Reitor)

MEMBROS OUVINTES:

Prof. Dr. Ronaldo C. Faria (Pró-Reitor Adjunto)

Prof. Dr. César Henrique Comin (Coord. Inic. Cient. e Tecn.)

Prof.^a Dr.^a Angélica Maria P. M. Dias (Coord. Info. Pesquisa)**MEMBROS – REPRESENTANTES DE CENTRO:**Titular: Prof.^a Dr.^a Silvia C. da Silva A. Uehara – CCBS

Suplente: Prof. Dr. Alessandro G.G. Gallo – CCET

Titular: Prof.^a Dr.^a Paula R. Dal'Evedove – CECH

Titular: Prof. Dr. Estéfano V. Veraszto - CCA

Titular: Prof. Dr. Murilo Aparecido Voltarelli – CCN

Titular: Prof. Dr. Vadim Viviani - CCTS

Titular: Prof.^a Dr.^a Iolanda Cristina Silveira Duarte – CCHB**MEMBROS REPRESENTANTES – DEPARTAMENTOS:**

Titular: Prof. Dr. Marcos Arduin – DB/CCBS

Titular: Prof.^a Dr.^a Erica Pugliesi – DCAM/CCBS

Titular: Prof. Dr. Guilherme Borges Pereira - DCF/CCBS

Titular: Prof. Dr. Waldemar Marques Junior - DEFMH/CCBS

Titular: Prof.^a Dr.^a Ariene A. dos Santos Orlandi – DEnf/CCBSTitular: Prof.^a Dr.^a Dalva Maria Silva Matos - DHb/CCBSTitular: Prof.^a Dr.^a Stela Márcia Mattiello - DFisio/CCBS

Titular: Prof. Dr. Marcos Roberto Chiaratti - DGE/CCBS

Titular: Prof.^a Dr.^a Fabiana de Souza Orlandi – DGero/CCBSTitular: Prof.^a Dr.^a Carla Maria Ramos Germano – DMed/CCBSTitular: Prof.^a Dr.^a Lilian Vieira Magalhães - DTO/CCBSTitular: Prof.^a Dr.^a Heloisa de Arruda Camargo – DC/CCETTitular: Prof.^a Dr.^a Marcilene Dantas Ferreira - DECiv/CCET

Titular: Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime – DEP/CCET

Titular: Prof. Dr. Marcelo P. A. Ribeiro – DEQ/CCET

Titular: Prof. Dr. Renato Jacob Gava – DEs/CCET

- 43 Titular: Prof. Dr. Raul Celistrino Teixeira – DF/CCET
44 Titular: Prof. Dr. Dimas José Gonçalves - DM/CCET
45 Suplente: Prof.^a Dr.^a Roberta Cerasi – DQ/CCET
46 Titular: Prof. Dr. Claudionor F. do Nascimento – DEE/CCET
47 Titular: Prof. Dr. Leonardo Marquez Pedro – DEMec/CCET
48 Titular: Prof.^a Dr.^a Maria Cristina S. G. Fernandes - DEd/CECH
49 Titular: Prof. Dr. Michel Pisa Carnio – DME/CECH
50 Suplente: Prof.^a Dr.^a Azair Liane M. C. Souza – DPsi/CECH
51 Titular: Prof.^a Dr.^a Samira Feldman Marzochi – DS/CECH
52 Titular: Prof.^a Dr.^a Jarina R. Fernandes - DTPP/CECH
53 Suplente: Prof.^a Dr.^a Renata Sebastiani – DCNME/CCA
54 Titular: Prof.^a Dr.^a Josiane Rodrigues – DTAiSER/CCA
55 Titular: Prof. Dr. Guilherme Henrique M. R. Ribeiro - DDR/CCA
56 Titular: Prof.^a Dr.^a Fiorella F. M. Capelo - DCA/CCTS
57 Titular: Prof.^a Dr.^a Rita de Cássia Lana – DGTH/CCHB
58 Titular: Prof. Dr. George M. T. Mattox – DBio/CCHB
59 Titular: Prof.^a Dr.^a Paula de Camargo Fiorini – DAdm – CCGT
60 Titular: Prof.^a Dr.^a Mariusa Momenti Pitelli – DEco – CCGT

61

62 **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**

- 63 Afra Vital
64 Claudete Schiabel
65 Sinara Oliveira Dal Farra

66

67 **MEMBRO DISCENTE (GRADUAÇÃO):**

- 68 Beatriz Michellim
69 Francielle Pereira Soares
70 João Henrique Schiavon Mota

71

72 **MEMBRO DISCENTE (PÓS GRADUAÇÃO):**

- 73 Debora Regina Taño
74 Katia Miluska Díaz Dextre
75 Maria Patrícia Oliveira Monteiro e Pereira de Almeida
76 Nayore Tamie

77

78 **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

79

80 **2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

- 81 Prof.^a Dr.^a Dalva Maria Silva Matos se manifestou para deixar pública a indignação com a
82 forma da publicação do resultado preliminar do processo de seleção de bolsa do
83 PIBIC/CNPq.

84

85 3. ORDEM DO DIA

86 3.1 Criação do Comitê SisGen-IBAMA, Processo SEI nº 23112.010218/2020-62.

87 O Prof. João, fez um resumo da necessidade de se criar o Comitê SisGen. Informou que
88 recentemente a UFSCar recebeu uma multa aplicada pelo IBAMA. Com isso a Procuradoria
89 Federal da UFSCar orientou para a criação do Comitê e atualização das Instruções Normativas.
90 Até aquele momento não ficou concluído quem seriam os membros do Comitê, alguns nomes
91 foram sugeridos, e posteriormente foi emitido o ato administrativo ProPq No. 16 de 14 de maio de
92 2020 nomeando os membros abaixo para desenvolver as normativas do comitê SisGen:

93 Os docentes: Prof. Dr. Marcos Roberto Chiaratti , DGE, Profa. Dr.^a Dalva Maria Silva Matos,
94 DHb, Prof. Dr. Moacir Rossi Forim, DQ, Prof. Dr. José Carlos Casagrande DRNPA, Prof.
95 Dra. Andreia Pereira Matos, CCN, Profa. Dra. Iolanda Cristina Silveira Duarte, DBio-So,
96 DCA-So 8 inscritos Prof.^a Dr.^a Fiorella Fernanda Mazine Capelo, DCA-So, Prof. Dr. Marcelo
97 Nivert Schlindwein, SGAS, Prof. Dr. Roberto Ferrari Filho ou seu indicado, ProEx, Profa.
98 Dra. Angélica Maria Penteado Martins Dias, ProPq, Prof.^a Dr.^a Audrey Borghi e Silva ou seu
99 indicado, ProPg, Ms Patrícia Villar Martins, AIn, Prof. Dr. Oto Araújo Vale, CECH; a técnica
100 administrativa: Mariana Campana; o discente de graduação: Guilherme Andrade Neto
101 Schmitz Boeing e o discente da pós-graduação: Mateus Lodi Segatto para constituírem a
102 Comissão para elaborar as normas do Regimento Interno do Comitê e a constituição definitiva
103 do CSisGen e as Normativas do Sis-Gen. Indicado a Profa. Dra. Angélica Maria Penteado
104 Martins dias como presidente da Comissão. Indicado a Sra. Fernanda Carneiro Rodrigues
105 Estrella, funcionária técnica-administrativa da ProPq para secretariar a comissão.

106
107 A atualização das Instruções Normativas, intitulada “Orientações para efetivação de cadastro e
108 operacionalização junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (PG) e do
109 Conhecimento Tradicional Associado (CTA) – SisGen” no âmbito da Universidade Federal de
110 São Carlos – UFSCar, foi elaborada pela comissão designada pelo Ato Administrativo PROPQ Nº
111 16, de 14 de maio de 2020.

112
113 Após ampla discussão e contribuição dos membros do CoPq, foi aprovado o texto revisto durante
114 esta reunião, conforme redação final abaixo.

115 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

116
117
118 Dispõe sobre os procedimentos para operacionalização do Sistema Nacional de
119 Gestão do Patrimônio Genético, do Conhecimento Tradicional Associado
120 (SisGen) no âmbito da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, incluindo
121 as atividades e responsabilidades do Comitê interno SisGen-UFSCar (CSisGen).

122
123 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, no uso das
124 suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de atendimento às exigências

125 da Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético (PG),
126 sobre a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA) e sobre a repartição
127 de benefícios para conservação e uso sustentável da Biodiversidade (BD) e a necessidade de
128 atendimento às exigências do Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei
129 nº13.123 de 20 de maio de 2015,

130

131 **RESOLVE:**

132

133 Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa, intitulada “Orientações para efetivação de cadastro e
134 operacionalização junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (PG) e do
135 Conhecimento Tradicional Associado (CTA) – SisGen” no âmbito da Universidade Federal de
136 São Carlos – UFSCar, elaborada pela comissão designada pelo Ato Administrativo PROPQ Nº 16,
137 de 14 de maio de 2020, apresentada abaixo.

138

139 Art. 2º - Esta Instrução Normativa (IN) entra em vigor na data de sua publicação.

140

141 **OBJETIVO:**

142

143 Esta Instrução Normativa tem o objetivo de instruir e informar os Pesquisadores da UFSCar
144 sobre a obrigatoriedade legal para o cadastro e registro de atividades de pesquisa científica,
145 desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material
146 reprodutivo, oriundos do acesso ao Patrimônio Genético (PG), Conhecimento Tradicional
147 Associado (CTA) e Biodiversidade (BD) desenvolvidas na UFSCar, no Sistema Nacional de
148 Gestão de Patrimônio Genético (SisGen) e obtenção das autorizações junto ao Conselho de Gestão
149 de Patrimônio Genético (CGen), em atendimento à Lei nº 13.123 e ao Decreto nº 8.772/2016.

150

151 **1 Campo de Aplicação**

152 Esta Instrução Normativa (IN) se aplica a todos os campi da UFSCar, cujos Pesquisadores
153 realizam ou tenham realizado acesso ao Patrimônio Genético (PG), Biodiversidade (BD) e/ou
154 Conhecimento Tradicional Associado (CTA) no âmbito da legislação vigente.

- 155
- 156 **2 Definições**
- 157
- 158 Para efeito desta Instrução Normativa (IN) são adotadas as definições existentes e
- 159 apresentadas no âmbito da Lei nº 13.123:
- 160
- 161 2.1 Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA)
- 162
- 163 2.2 Acesso ao Patrimônio Genético (PG)
- 164 Pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de Patrimônio Genético
- 165 (PG)
- 166
- 167 2.3 Acordo de repartição de benefícios
- 168
- 169 2.4 Conhecimento Tradicional Associado
- 170
- 171 2.5 Consentimento prévio informado
- 172
- 173 2.6 Desenvolvimento tecnológico
- 174
- 175 2.7 Envio de amostra
- 176
- 177 2.8 Material reprodutivo
- 178
- 179 2.9 Notificação de produto
- 180
- 181 2.10 Patrimônio Genético (PG)
- 182
- 183 2.11 Pesquisa
- 184

185 2.12 Produto acabado

186

187 2.13 Regularização de projetos ou atividades

188

189 2.14 Remessa

190

191 2.15 Termo de Compromisso (TC)

192

193 2.16 Termo de Transferência de Material (TTM)

194

195 **3 Procedimentos internos:**

196

197 3.1 Criação do Comitê SisGen-UFSCar que atuará com os assuntos relacionados ao Patrimônio
198 Genético (PG), Biodiversidade (BD) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA) para assuntos
199 relacionados ao acesso ao Patrimônio Genético (PG) e ao Conhecimento Tradicional Associado
200 (CTA) e suas atribuições em virtude da implementação do SisGen.

201

202 3.2 Este Comitê terá as atribuições de orientar os docentes e Pesquisadores da UFSCar que
203 desenvolvem projetos de pesquisa relacionados ao Patrimônio Genético (PG), com ou sem
204 Conhecimento Tradicional Associado (CTA), e que requerem adequação à legislação vigente,
205 além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes e rotinas internas de tramitação sobre
206 inserção de informações no SisGen.

207 O Comitê SisGen-UFSCar será designado através de Portaria a ser baixada pelo Pró-Reitor
208 de Pesquisa da UFSCar, devendo ser constituído por Pesquisadores (**efetivos e suplentes**) afeitos
209 às respectivas áreas do conhecimento que realizam ou tenham realizado estudos e pesquisas que
210 demandaram, ou demandam acesso ao Patrimônio Genético (PG), Biodiversidade (BD) e
211 Conhecimento Tradicional Associado (CTA) nos termos da legislação vigente, assim distribuídos:
212 Representantes: do campus de São Carlos CCET 1, CCBS 2 (DHB 1, DGE 1), CECH 1; do campus
213 de Sorocaba CCHB 1, CCTS 1; do campus de Araras 1; do campus de Lagoa do Sino 1; da Pró-
214 Reitoria ProPq 1, ProPg 1, ProEx 1; da AIn 1; da SGAs 1; HU 1; Técnicos e Administrativos 1,

215 Discentes de Graduação 1 e de Pós-graduação 1; e secretária, a serem indicados por portaria do
216 Pró-Reitor de Pesquisa. Compete ao Comitê informar aos Diretores de Centros, e/ou Chefes de
217 Departamentos da UFSCar sobre as providências necessárias para assegurar a regularidade jurídica
218 das pesquisas desenvolvidas no âmbito das Unidades, em face das exigências decorrentes da Lei
219 nº 13.123/2015 e seus regulamentos.

220
221 3.3 Compete aos docentes e/ou Pesquisadores que realizam ou tenham realizado acesso ao
222 Patrimônio Genético (PG), Biodiversidade (BD) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA)
223 se informar e cumprir o que é exigido no âmbito da legislação vigente, fornecendo os documentos
224 comprobatórios relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos ou em desenvolvimento na
225 UFSCar (Comprovantes, Atestados e Certidões emitidos pelo SisGen, que atendem à legislação
226 vigente), ao Comitê SisGen-UFSCar para fins de arquivamento.

227
228 3.4 Compete ao Comitê SisGen-UFSCar atuar de forma pró ativa para que casos que não
229 atendam às exigências legais sejam avaliados, visando a regularização das atividades. A fim de
230 evitar sanções legais e eventuais multas cabíveis previstas na lei e em geral aplicadas pelo IBAMA
231 e demais órgãos competentes, recomendar a suspensão temporária de projeto ou atividade, cuja
232 execução caracterize infração às exigências legais.

233
234 3.5 As reuniões do Comitê SisGen-UFSCar devem ser preferencialmente trimestrais e
235 registradas em atas, adequadamente arquivadas.

236
237 **4 Operacionalização do SisGen na UFSCar e responsabilidade pela efetivação do**
238 **cadastro no SisGen ou pedido de prévia autorização ao CGEN.**

239
240 4.1 O cadastro no SisGen ou o pedido de prévia autorização do CGen, quando for o caso, deve
241 ser preenchido, exclusivamente, pelo Pesquisador e obedecendo as seguintes diretrizes:

242 a) Indicar como Coordenador do projeto o Pesquisador com vínculo empregatício com a
243 UFSCar, seja ele docente ou não;

244 b) Indicar todas as atividades que preveem acesso ao Patrimônio Genético (PG),
245 Biodiversidade (BD) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA) de origem
246 identificável ou não, incluindo remessa ou envio de amostras, inclusive as atividades a
247 cargo de instituições parceiras.

248
249 4.2 Conferência e validação das informações e documentos:
250 Após o preenchimento dos formulários de cadastro no SisGen ou do pedido de autorização
251 ao CGen, e antes da sua submissão, o Pesquisador deverá salvar as informações e documentos
252 inseridos no sistema, revisando-os para assegurar a retificação de informações e documentos
253 inseridos, retificar informações eventualmente inseridas de forma equivocada. Somente após
254 revisão e eventual retificação de dados errôneos, o Pesquisador deverá validar as informações
255 registradas para efetivação do processo junto ao SisGen;

256
257 4.3 Após a submissão do cadastro ou do pedido de autorização, o responsável pelo
258 preenchimento da informação deve imprimir documento consolidado do cadastro, ou do pedido
259 de autorização submetido, bem como do comprovante expedido pelo SisGen, e deve providenciar
260 a sua guarda e conservação em arquivo próprio, assim como disponibilizar cópia dos documentos
261 ao Comitê SisGen-UFSCar para conhecimento e arquivamento;

262
263 4.4 A responsabilidade pela obtenção da autorização do cadastro no SisGen, ou pedido de
264 prévia autorização ao CGen será do Pesquisador, o qual deverá atualizar, quando solicitado ou
265 necessário, os dados do cadastro ou autorização junto ao CGen.

266
267 **5 Responsabilidades:**
268
269 5.1 Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) e ao Comitê SisGen-UFSCar a deliberação sobre
270 as revisões e atualizações dessa Instrução Normativa (IN) e dos procedimentos a ela associados.
271
272 5.2 Cabe ao Comitê SisGen-UFSCar:

- 273 a) Realizar a governança, a gestão e o monitoramento da implantação desta Instrução
274 Normativa (IN) no âmbito da UFSCar;
- 275 b) Orientar e supervisionar os trabalhos, sempre que for demandada;
- 276 c) Gerir o cadastro institucional da UFSCar junto ao SisGen com apoio do Representante
277 Legal;
- 278 d) Emitir orientações técnicas complementares às previstas nesta Instrução Normativa
279 (IN) e capacitar continuamente os Pesquisadores envolvidos em relação ao
280 enquadramento de atividades no escopo da Lei nº13.123/2015 e seus regulamentos;
- 281 e) Assessorar atividades alcançadas pela Lei nº13.123/2015, seu regulamento e demais
282 atos infralegais associados a esta Lei, quando executados sob a responsabilidade de
283 Pesquisadores da UFSCar, sempre que for demandada;
- 284 f) Subsidiar as Unidades Acadêmicas sobre o processo de gestão das atividades da
285 UFSCar envolvendo acesso ao Patrimônio Genético (PG) ou Conhecimento
286 Tradicional Associado (CTA);
- 287 g) Zelar pela correta aplicação da Lei nº13.123/2015 e seus regulamentos, em relação aos
288 projetos e atividades, cuja execução esteja sob a liderança ou responsabilidade de
289 Pesquisador(es) da UFSCar; e
- 290 h) Por meio do representante da Agência de Inovação da UFSCar (AIn), solicitar o
291 comprovante prévio de cadastro do projeto ou atividade do SisGen ou obtenção da
292 autorização prévia do CGen, conforme for o caso, como condição para efetuar o
293 depósito do pedido de proteção intelectual de produto ou processo, inclusive de nova
294 cultivar, desenvolvida a partir do acesso à amostra de Patrimônio Genético (PG) ou
295 Conhecimento Tradicional Associado (CTA) incluído no escopo da Lei nº
296 13.123/2015.
- 297 i) Cabe ao representante da ProEx solicitar o comprovante de cadastro no SisGen quando
298 os Programas e /ou Atividades envolverem uso do Patrimônio Genético (PG) e/o
299 Conhecimento Tradicional Associado (CTA).
- 300
- 301 5.3 Cabe ao(s) Pesquisador(es)

- 302 a) Encaminhar para ao Comitê SisGen-UFSCar cópia eletrônica dos Comprovantes,
303 Atestados e Certidões emitidos pelo SisGen, relativos aos projetos de pesquisa
304 desenvolvidos ou em desenvolvimento sob a Lei nº 13.123/2015, para fins de
305 arquivamento, observados os seguintes prazos:
- 306 I. Até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Instrução Normativa (IN); e
307 II. Antes do início da execução do projeto ou atividade, no caso de novos projetos
308 ou atividades iniciadas após a publicação desta Instrução Normativa (IN), de
309 modo a garantir a observância dos prazos legais fixados pela Lei nº
310 13.123/2015, seu regulamento e demais atos infralegais associados a esta Lei.
- 311 b) Obter junto ao(s) Pesquisador(es) colaborador(es) do projeto sob sua liderança, se for
312 o caso, as informações e documentos necessários para a correta instrução do cadastro
313 no SisGen, autorização do CGen ou notificação de produto acabado ou material
314 reprodutivo;
- 315 c) Responder pela veracidade das informações técnicas e administrativas para inclusão no
316 SisGen ou apresentação ao CGen no âmbito de autorização de acesso ou notificação de
317 produto acabado ou material reprodutivo.
- 318 d) **Arcar com os custos de multas aplicadas pela não observância das normas**
319 **descritas nesta portaria, conforme previsto na lei nº 13.123/2015.**

320

321 5.4 Cabe à Procuradoria Federal (PF) da UFSCar:
322 Analisar e emitir parecer prévio sobre as minutas de instrumentos jurídicos gerados no
323 processo resultante da aplicação da presente Instrução Normativa (IN), de acordo com suas
324 competências regimentais e em estrita observância da legislação afeta ao tema.

325

326 **6 Responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos legais:**
327

328 O cumprimento dos prazos para cadastro do projeto junto ao SisGen, obtenção de
329 autorização junto ao CGen, envio de relatório ou notificação de produto acabado ou material
330 reprodutivo e respectiva exploração econômica do CGen, **será de responsabilidade exclusiva**

331 **do(s) Pesquisador(es)**, conforme prazos fixados pela Subseção 5.3 desta Instrução Normativa
332 (IN).

333

334 **7 Penalidades:**

335

336 A aplicação de penalidades relacionadas ao não cumprimento das disposições desta
337 Instrução Normativa (IN) seguirá os procedimentos previstos na legislação aplicável ao caso.

338

339 **8 Disposições transitórias sobre a regularização de projetos e atividades executadas sem** 340 **a observância das exigências legais:**

341

342 Estão sujeitas à regularização junto ao CGen, na forma prevista no Art. 38 e seguintes da
343 Lei nº 13.123 e seus regulamentos, as atividades executadas com Patrimônio Genético (PG) e
344 Conhecimento Tradicional Associado (CTA), entre 30 de junho de 2000 até 17 de novembro de
345 2015, sem que tenha havido observância da Medida Provisória (MP) nº2.186-16, de 2001, a seguir
346 listadas:

347 a) Projetos e atividades, cujos resultados foram publicados ou divulgados em qualquer
348 meio de comunicação;

349 b) Projetos e atividades que tenham resultado no desenvolvimento de processo ou
350 produto, passível ou não de proteção intelectual;

351 c) Exploração econômica de processo ou produto, inclusive cultivar;

352 d) Remessa para o exterior de amostras de Patrimônio Genético (PG);

353 e) Demais documentos que estiverem sendo citados em legislação própria.

354

355 8.1 Estão também sujeitas à regularização, nos termos do Art. 118 do Decreto nº8.772, de 2016,
356 atividades executadas entre 17 de novembro de 2015 e 06 de novembro de 2017, com Patrimônio
357 Genético (PG) ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA) sem o cadastro no SisGen ou
358 prévia autorização do CGen, em especial aquelas que tenham resultado em requerimento de direito
359 de propriedade intelectual, exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo ou
360 divulgação de resultados, finais ou parciais, em qualquer meio científico ou de comunicação.

361

362 **9 Disposições Finais**

363

364 9.1 A partir da publicação desta Instrução Normativa (IN), o pesquisador responsável pela
365 pesquisa deverá se responsabilizar para que:

366 a) Não sejam publicados resultados das pesquisas desenvolvidas na UFSCar em meios
367 científicos ou de comunicação sem o prévio cadastro no SisGen ou autorização do
368 CGen, conforme for o caso;

369 b) Não sejam apresentados aos órgãos competentes pedido de proteção intelectual de
370 produto ou processo, inclusive cultivar desenvolvida no âmbito de projeto ou atividade
371 executada sem o prévio cadastro no SisGen ou autorização do CGen, conforme for o
372 caso;

373 c) Não ocorra a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo,
374 inclusive cultivar, desenvolvidos no âmbito de projeto ou atividade executada, sem o
375 prévio cadastro no SisGen ou autorização, conforme for o caso, ou sem a notificação
376 do CGen.

377

378 9.2 Os casos omissos e as situações específicas não previstas nesta Instrução Normativa (IN)
379 serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa através do CoPq, e/ou Representante Legal da
380 UFSCar, com parecer prévio do Comitê SisGen que atuará com os assuntos relacionados ao
381 Patrimônio Genético (PG), Biodiversidade (BD) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA),
382 cabendo recurso ao Reitor da UFSCar, nos termos do inciso XX do Regimento Geral da UFSCar.

383

384 São Carlos, 7 de julho de 2020

385 Dr. João Batista Fernandes

386 Pró-Reitor de Pesquisa

387 Universidade Federal de São Carlos

388 São Carlos - SP

389 O Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando
390 encerrada a presente reunião, da qual, eu, Helenilde Meneses Santos Ruiz, na qualidade de

391 secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser assinada pelo Sr. Presidente e demais
392 membros presentes.

393

394

395 Prof. Dr. João Batista Fernandes

Helenilde Meneses Santos Ruiz

396 Presidente

Secretária

397